



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PCA/13/2015/CONAI/RENASCER

PROCESSO Nº: 036.000.00206/2015-4

ENTIDADE: Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º/01/2014 a 31/12/2014

AGENTES RESPONSÁVEIS:

NOME: Marta Maria de Souza Leão Vasconcelos

CPF: 127.055.435-20

CARGO: Diretora Presidente

PERÍODO: De 1º/12/2014 a 31/12/2014

NOME: Osman dos Santos

CPF: 407.077.175-15

CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

PERÍODO: De 1º/01/2014 a 31/05/2014

NOME: Iolanda Cardoso de Melo

CPF: 103.000.315-72

CARGO: Diretora Administrativo e Financeiro - DAF

PERÍODO: De 1º/06/2014 a 31/12/2014

NOME: Edlair da Fonseca Matos

CPF: 256.466.565-91

CARGO: Diretora de Serviços e Materiais/Ass. Administrativa

PERÍODO: De 1º/01/2014 a 31/12/2014

NOME: Gilberto da Mota

CPF: 200.454.175-04

CARGO: Almoxarifado e Patrimônio

PERÍODO: De 1º/01/2014 a 31/12/2014

Senhor Diretor da Controladoria-Geral do Estado,

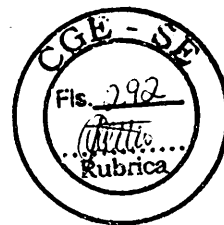
Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o Processo de Prestação de Contas Anual, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante disposições do Art. 4º da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, como também, do Art. 12, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

[Handwritten signature]



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



I - ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da Prestação em análise, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes acima qualificados.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO:

2.1 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da **RENASCER** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF e da Assessoria de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 7º, inciso I, da IN/001/CGE/2014.

2.2 - Das formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas da FUNDAÇÃO RENASCER foi entregue nesta Controladoria-Geral do Estado, em 14/04/2015, composto por 01 (um) volume, contendo 290 folhas, numeradas de 001 a 290, atendendo, parcialmente, às formalidades exigidas, na Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

2.2.1- Das formalidades inobservadas:

Ausência da documentação comprobatória do cumprimento de entrega da Declaração de Bens e Renda pela Unidade de Recursos Humanos, referente ao respectivo Gestor Responsável daquela Fundação, ao TCE/SE, nos termos do art. 11, alínea "h", item 2, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014.

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2014 o prazo para entrega da Prestação de Contas Anual seria até 02 de março de 2015, no entanto, o processo de Prestação de Contas Anual desta Entidade, somente foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, no dia 14 de abril de 2015, portanto, com 43 (quarenta e três) dias de atraso.

2.3 - Do Exame dos Demonstrativos

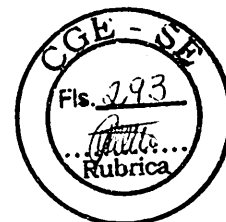
2.3.1 - Orçamentários

O Orçamento da RENASCER, para o exercício financeiro de 2014, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA nº 7.800, de 03 de janeiro de 2014, no qual estimou a Receita e fixou a Despesa em **R\$ 28.350.000,00** (vinte oito milhões, trezentos e cinquenta

Atta



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



mil reais) conforme Quadro de Dotações por Órgão do Governo, às fls. 102 a 103.

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 158, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, constatou-se um excesso de arrecadação de **R\$ 34.295.336,23** (trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, é de **R\$ 3.661.615,50** (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), configurando-se, dessa forma, uma Economia Orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor R\$
Despesa Fixada	38.621.199,36
Despesa Executada	34.959.583,86
= Economia Orçamentária	3.661.615,50

Um dos indicadores de gestão, que podemos utilizar para a avaliação da gestão orçamentária é o percentual de execução da despesa, ou seja, o total da execução da despesa dividido pelo total da fixação da despesa, devendo esse índice ficar próximo dos 100%, representando um elevado grau de eficiência no planejamento e execução dos gastos. No caso específico da RENASCER, este índice ficou, em 90,52%.

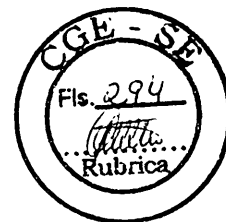
Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, verifica-se um deficit de execução orçamentária, de **R\$ 664.247,63** (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), senão vejamos:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Receita Arrecadada	34.295.336,23
(-)	Despesa Realizada	34.959.583,86
=	DEFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	664.247,63

Handwritten signature



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



2.3.2 - Financeiros e Patrimoniais

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, a Demonstração das Variações Patrimoniais, à fl. 162, registrou um Resultado Patrimonial Positivo, de **R\$ 839.259,23** (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

No entanto, ao somar o Saldo Patrimonial de 2013, no valor de **R\$ 5.509.177,09** ao Resultado Patrimonial do Exercício de 2014, no valor de **R\$ 839.259,23**, obtém-se o montante de **R\$ 6.348.436,32**, o que representa uma diferença no Saldo Patrimonial de 2014, no valor de **R\$ 392.108,18**, cuja diferença fora justificada por meio das Notas Explicativas, à fl. 270.

2.3.2.1 - Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, registradas no Balanço Patrimonial, à fl. 160, não são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, havendo uma diferença negativa no valor de **R\$ 1.673.533,64** (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme valores demonstrados abaixo:

	Descrição	Valor em R\$ 1,00
(+)	Ativo Financeiro (disponível)	1.561.297,82
(-)	Passivo Financeiro	3.234.831,46
=	Resultado	(1.673.533,64)

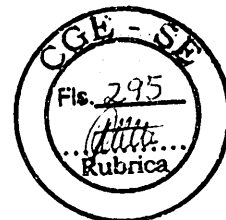
Do exame dos extratos, das contas bancárias, no mês de dezembro/2014, às fls. 180 a 185, em conjunto com o Razão, às fls. 186 a 189, de cada conta e das Conciliações, às fls. 174 a 179, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada pela conciliação das contas, em confronto, com os respectivos extratos.

2.3.2.2 - Do Almoxarifado

Do exame do "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 216, comparativamente com as variações sofridas no período em análise, pela conta almoxarifado na Demonstração das Variações Patrimoniais, à fl. 162, conclui-se que as inscrições apresentadas, no Demonstrativo sintético supracitado, foram contabilizadas, apresentando uma diferença de **R\$ 4.352,50**, cuja diferença fora justificada por meio das Notas Explicativas, à fl. 268.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Já o saldo total apresentado, no Inventário físico dos materiais de consumo no almoxarifado, às fls. 217 a 225, encontra-se em conformidade com o saldo atual apresentado no "Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almoxarifado", à fl. 216, no entanto, apresenta uma diferença de **R\$ 814.496,83**, no saldo da conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, à fl. 160, cuja diferença fora justificada, por meio das Notas Explicativas, à fl. 267.

2.3.2.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

O saldo total do Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, às fls. 228 a 254, no valor de **R\$ 305.201,58**, encontra-se em conformidade com aqueles valores registrados nas Variações Patrimoniais Ativas, à fl. 162.

Quanto aos Demonstrativos Analíticos dos Bens Imóveis Adquiridos, fl. 255, e dos Bens Móveis e Imóveis Alienados, às fls. 256 e 257, os mesmos foram apresentados com a informação de que não houve movimentação, no período em análise.

Já o Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis, à fl. 226, confere com o saldo apresentado no Balanço Patrimonial, à fl. 160, no entanto o valor de **R\$ 583.005,83**, informado no Demonstrativo Sintético supracitado fora derivado de incorporação, cujo valor fora justificado, por meio das Notas Explicativas, à fl. 270, e demonstrado a seguir:

Descrição	FINAL/2013	Aquisição/2014	FINAL/2014
	Valor em R\$ 1,00	Valor em R\$ 1,00	Valor em R\$ 1,00
(+) Bens Móveis	734.539,29	Compra 305.201,58	2.344.729,99
(+) Bens Imóveis	2.039.528,41	Incorporação 583.005,83	1.317.544,71
= Resultado	2.774.067,70	2.774.067,70	3.662.274,70

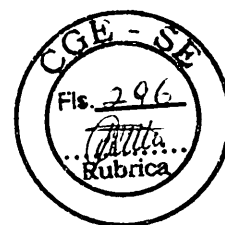
2.3.2.4 - Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal, efetuadas para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, referentes ao exercício de 2014, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 172, na forma do Anexo VI, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; no qual registra o valor total de **R\$ 2.706,25** (dois mil, setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Atta



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Além disso, fora acostado aos autos do processo em epígrafe as despesas com Publicidade Legal, dos exercícios de 2011 a 2013, à fl. 271, cujos valores somados, obtiveram uma média anual no valor de **R\$ 3.194,01**, conforme demonstrativo abaixo:

PUBLICIDADE LEGAL	
EXERCÍCIOS	VALOR
2011	R\$ 3.598,33
2012	R\$ 3.122,20
2013	R\$ 2.861,50
MÉDIA ANUAL	R\$ 3.194,01

Quanto ao Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, referentes ao exercício de 2014, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 173, na forma do Anexo VII, da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, com a informação de que não houve movimentação no exercício, como também nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, à fl. 271.

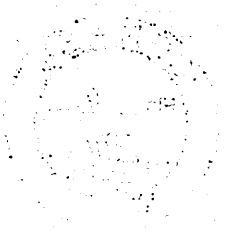
De acordo com os pagamentos supracitados, as despesas com Publicidade Legal e com Publicidade Institucional, efetuadas no ano de realização do pleito eleitoral/2014, encontra-se em conformidade com as disposições do inciso VII do art. 73 da Lei nº 9.504/97, e do art. 50, inciso VII, da IN/TSE nº 131/2009, visto que a soma dos gastos nos referidos meses, não excedeu a média dos gastos nos últimos três anos que antecederam o pleito.

2.3.2.5 - Do Passivo

Ao examinar os registros de RESTOS A PAGAR do I-GESP/SEFAZ e confrontá-los com as informações do SISAP/AUDITOR/TCE, do exercício de 2014, constatou-se, que houve divergências nos registros dessa Fundação, conforme documentos, às fls. 212 a 213 e 288 a 290, cujas inconsistências foram justificadas, por meio da Nota Explicativa, à fl. 273, que passa fazer parte integrante do Processo de Prestação de Contas Anual da RENASCER.

Ademais, do exame do Demonstrativo da Dívida Flutuante, à fl. 169, na conta (Restos a Pagar), constatou-se uma diferença de **R\$ 67,23**, ao comparar com o valor do Restos a pagar no Balanço Patrimonial, à fl. 160, cuja diferença fora justificada por meio das Notas Explicativas, à fl. 269.

Atta





GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Da verificação na Demonstração da Dívida Fundada Interna, à fl. 170, constatou-se a integridade das informações com o saldo demonstrado na respectiva conta (Precatórios Judiciais), do Passivo Permanente no Balanço Patrimonial, à fl. 160.

2.4 - Do Plano de Providências Permanente - PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente - PPP, às fls. 96 a 98, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta Entidade, durante o exercício de 2014.

Verificamos que as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, foram devidamente atendidas.

III - DAS DILIGÊNCIAS

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, não foi emitida diligência.

IV - DA CONCLUSÃO

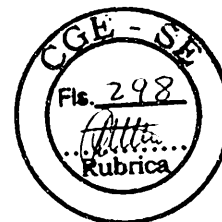
Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas Anual da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**, composto por 01 (um) volume, contendo 290 folhas, numeradas de 001 a 290, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes, acima epigrafados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000, exceto quanto ao exposto no item **2.2.1.**, deste Relatório.

Ademais, deverão ser adotadas as providências administrativas e legais cabíveis para corrigir as impropriedades que foram informadas nas Notas Explicativas, cujos resultados deverão ser entregues à CGE/SE, para juntada ao Processo PCA/2014 e posterior remessa ao TCE.



GOVERNO DE SERGIPE
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Em face de todo o exposto, opinamos pela emissão de Parecer **REGULAR COM RESSALVA**, sobre o Processo desta Prestação de Contas da RENASCER, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2015.

Rita de Cácia Sousa Melo
Rita de Cácia Sousa Melo
Contadora - CRC/SE nº 4027/0-9



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

ENTIDADE : Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**
PROCESSO : 036.000.00206/2015-7


AGENTES RESPONSÁVEIS

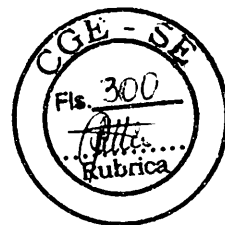
NOME	:	Marta Maria de Souza Leão	Edlair da Fonseca Matos
	:	Vasconcelos	
CPF	:	127.055.435-20	256.466.565-91
NOME	:	Osman dos Santos	Gilberto da Mota
CPF	:	407.077.175-15	200.454.175-04
NOME	:	Iolanda Cardoso de Melo	
CPF	:	103.000.315-72	

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 13/2015/CONAI/CGE

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **RENASCER**, às fls. 01 a 290, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA/13/2015/CONAI/RENASCER, opinamos pela **Regularidade com Ressalva** da Prestação de Contas Anual da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aracaju, 29 de abril de 2015.


SILVAR PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR
Diretor da Controladoria da Administração Indireta
Contador - CRC/SE 006486



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

PROCESSO : 036.000.00206/2015-7
RELATÓRIO Nº : PCA/13/2015/CONAI/RENASCER
PERÍODO : 1º/01/2014 a 31/12/2014
ENTIDADE : Fundação Renascer do Estado de Sergipe - **RENASCER**


AGENTES RESPONSÁVEIS

NOME	: Marta Maria de Souza	Edlair da Fonseca Matos
	: Leão Vasconcelos	
CPF	: 127.055.435-20	256.466.565-91
NOME	: Osman dos Santos	Gilberto da Mota
CPF	: 407.077.175-15	200.454.175-04
NOME	: Iolanda Cardoso de Melo	
CPF	: 103.000.315-72	

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 julho de 2011, do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, e da Instrução Normativa nº 01/CGE/2014; e tendo por base a conclusão do Certificado de Auditoria nº 13/2015/CONAI/CGE, que opina pela Regularidade com Ressalva da Prestação de Contas Anual da **RENASCER**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014 e dos atos e fatos de gestão; opino pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas Anuais/2014. Recomendando-se ao titular da Entidade que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 30 de abril de 2015.


ADINELSON ALVES DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado
Secretário-Chefe